



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 127/2024

Processo Número: **8308/2024** | Data do Protocolo: 04/04/2024 16:42:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330037003200360039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie a Secretaria de Esporte, para que apresente as informações mencionados a seguir, relacionado ao Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera).

- 1) Em que pé se encontra o estudo para eventual concessão do Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera)?
- 2) No quesito orçamentário, quanto de verba pública do corrente ano está direcionado para o Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera)?
- 3) Qual é o plano de curto, médio e longo prazo dessa Secretaria para restaurar, revitalizar e oferecer à população as condições adequadas para a prática do esporte e lazer no Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera)?
- 4) Está previsto aumentar o quantitativo de alunos nas aulas oferecidas no Ibirapuera?

JUSTIFICATIVA

Aportou no gabinete, via canal institucional com a população, informações dando conta da falta de investimento no Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera).

O Complexo do Ibirapuera está vinculado à Coordenadoria de Esporte e Lazer, que, em última instância, é da alçada da Secretaria de Esportes.

O investimento no esporte não apenas promove uma vida saudável e ativa, mas também desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e cultural de uma nação. O esporte tem sido uma parte intrínseca da experiência humana, servindo como um meio de expressão, competição e união. Neste contexto, é essencial reconhecer a importância de canalizar recursos financeiros e apoio institucional para o desenvolvimento e promoção das atividades esportivas e culturais em todas as suas formas.

Ao fornecer instalações esportivas acessíveis, programas de educação física nas escolas e nos ginásios e também incentivos para a prática esportiva em comunidades, os investimentos podem ajudar a criar uma sociedade mais saudável e resiliente.

Além dos benefícios individuais, o investimento no esporte também tem implicações econômicas significativas. As indústrias relacionadas ao esporte, incluindo o turismo esportivo, o comércio de equipamentos esportivos e a mídia esportiva, geram empregos, estimulam o crescimento econômico e impulsionam o desenvolvimento de infraestrutura. Eventos esportivos de grande porte, não só atraem investimentos estrangeiros e turistas, mas também promovem a uma imagem positiva, esportiva e saudável do país como um todo.

Não obstante, a indecisão do que fazer com o Complexo Desportivo Conjunto Vaz Guimarães (Complexo do Ibirapuera) virou símbolo de má gestão ao invés de grandes feitos esportivos.

Isto colocado, se faz necessário verificar com essa Secretaria o que está sendo feito para corrigir essas distorções, uma vez que o direito ao esporte e à cultura, sobretudo, o direito à saúde é inafastável e merecem todos os esforços para assegurar a máxima concretude.

Neste sentido, no exercício do múnus fiscalizatório que compete a este parlamentar, requeiro, nos termos legais e regimentais, informações oficiais dessa Secretaria de Esporte, de forma a prestarmos





contas em conjunto junto aos cidadãos paulistas.

Sala das Sessões, em.

Leonardo Siqueira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003000330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Siqueira** em **04/04/2024 16:32**

Checksum: **27AB2AF73C87E3931484A462FCC6290F5D9E3635B6DCC245AD0F988688667721**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.